

# Prefeitura Municipal de Buerarema

Lei



## LEI Nº 803/2021 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

*Dispõe sobre a concessão e pagamento de décimo terceiro salário aos Agentes Políticos Municipais em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso VIII e XVII da Constituição Federal.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BUERAREMA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com que lhes confere o artigo 35 da Lei Orgânica do Município de Buerarema, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - É direito dos Agentes Políticos do Município de Buerarema, Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais dos Poderes Executivo e Legislativo a percepção de décimo terceiro salário, com base no valor integral do subsídio ou vencimento.

**Art.2º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias previstas e aprovadas na respectiva Lei Orçamentária Municipal.

**Art.3º**- Esta Lei entra em vigor após a sua publicação, somente exercendo seus efeitos jurídicos no exercício do ano de 2022.

**Art. 4º**- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Buerarema, em 18 de Novembro de 2021.

**VINICIUS IBRANN DANTAS ANDRADE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000  
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09